



**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2017.**

**3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO E A EMPRESA CENTRO TÉCNICO DE CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP – CETEC, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE**, sediada à Avenida Raul Bandeira, nº 21, Centro, Paudalho - Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.097.383/0001-84, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Marcello Fuchs Campos Gouveia, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 053.901.384-65, portador da Cédula de Identidade nº 6.403.826 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, posteriores doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CENTRO TÉCNICO DE CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP - CETEC**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 13.265.128/0001-29, situada na Av. Agamenon Magalhães, 444, Empresarial Difusora, Andar 9, Sala 419, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE – 55.012-290, neste ato representada por seu sócio/administrador, Sr. Tadeu André Bezerra de Sande, brasileiro, casado, contador, Carteira de Identidade Profissional sob o nº 017226/0-3 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE/PE e inscrito no CPF sob o nº 821.798.754-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

**Considerando**, a anuência da **CONTRATADA** para a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, previsto na cláusula sétima do referido contrato;

**Considerando**, que o Contrato em referência se reveste da natureza de execução contínua e que sua prorrogação, nos moldes do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 afigura-se mais econômica do que a instauração de um novo processo licitatório para o mesmo objeto;

**Considerando**, que os valores deste contrato estão dentro dos praticados pelo mercado;

**Considerando**, a autorização do Prefeito Constitucional para a prorrogação contratual na forma prevista em contrato e na Lei;

As partes celebram o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria na área de recursos humanos, incluindo instalação de software para administração de pessoal, bem como treinamento com objetivo de otimizar as rotinas e funções inerentes ao setor pessoal deste Município.

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a prorrogação do **Contrato nº 024/2017**, por mais 12 (Doze) meses, com efeitos a partir de **05.03.2020** até **05.03.2021**;

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

Como contraprestação ao serviço, objeto deste acordo, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de **R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)**, por mês, totalizando em **R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)**, pelo período de 12 (Doze) Meses.

*Handwritten signature in blue ink.*



**CLÁUSULA TERCEIRA – RESCISÃO AUTOMÁTICA.**

O presente contrato ficará automaticamente rescindido entre as partes mediante a conclusão do novo processo licitatório para o mesmo objeto.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS.**

As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício 2020:

Atividade: 04.122.0401.2813.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39


**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO e PUBLICAÇÃO.**

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Fica eleito o Foro da Comarca de Paudalho, Estado de Pernambuco, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas ao final assinadas, o qual será publicado na Imprensa Oficial do Município, em forma de extrato.

Paudalho - PE, 28/02/2020.

  
Marcelo Fuchs Campos Gouveia

Prefeito

**CONTRATANTE**

  
Tadeu André Bezerra de Sande

CENTRO TÉCNICO DE CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP - CETEC

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. 

CPF/MF nº 0252482084-25

2. 

CPF/MF nº 066.18634408





**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2017-FMAS.**

**3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO E A EMPRESA CENTRO TÉCNICO DE CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP - CETEC, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:**

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO**, localizado à Rua João Alfredo, 32 – Centro – Paudalho - PE, CEP 55.825-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.105.376/0001-40, neste ato representado pela Secretária e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social Srª. Valquíria Marinho de Barros, brasileira, casada, cédula de identidade nº 4.583.631 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 882.301.714-91 residente e domiciliada nesta cidade, posteriores doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CENTRO TÉCNICO DE CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP - CETEC**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 13.265.128/0001-29, situada na Av. Agamenon Magalhães, 444, Empresarial Difusora, Andar 9, Sala 419, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE – 55.012-290, neste ato representada por seu sócio/administrador, Sr. Tadeu André Bezerra de Sande, brasileiro, casado, contador, Carteira de Identidade Profissional sob o nº 017226/0-3 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE/PE e inscrito no CPF sob o nº 821.798.754-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

**Considerando**, a anuência da **CONTRATADA** para a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, previsto na cláusula sétima do referido contrato;

**Considerando**, que o Contrato em referência se reveste da natureza de execução contínua e que sua prorrogação, nos moldes do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 afigura-se mais econômica do que a instauração de um novo processo licitatório para o mesmo objeto;

**Considerando**, que os valores deste contrato estão dentro dos praticados pelo mercado;

**Considerando**, a autorização do Gestor do Fundo Municipal para a prorrogação contratual na forma prevista em contrato e na Lei;

As partes celebram o presente TERMO ADITIVO, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Prestação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria nas Áreas Contábil e Financeira, incluindo sistema informatizado de contabilidade e orçamento público com software, com o plano de contas estabelecido pela União e adotado nos órgãos da administração direta e indireta do Município do Paudalho para o Fundo Municipal de Assistência Social, através da Secretaria de Assistência Social do Município.

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a prorrogação do **Contrato nº 005/2017-FMAS**, por mais 12 (Doze) meses, com efeitos a partir de **05.03.2020** até **05.03.2021**;

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

Como contraprestação ao serviço, objeto deste acordo, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de **R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)**, por mês, totalizando em **R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)**, pelo período de 12 (Doze) Meses.



Prefeitura do  
**PAUDALHO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CLÁUSULA TERCEIRA – RESCISÃO AUTOMÁTICA.**

O presente contrato ficará automaticamente rescindido entre as partes mediante a conclusão do novo Processo Licitatório para o mesmo objeto.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS.**

As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício 2020:

Atividade: 08.122.0801.2868.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO e PUBLICAÇÃO.**

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Fica eleito o Foro da Comarca de Paudalho, Estado de Pernambuco, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas ao final assinadas, o qual será publicado na Imprensa Oficial do Município, em forma de extrato.


Paudalho - PE, 28/02/2020.

  
Valquíria Marinho de Barros  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONTRATANTE

  
Tadeu André Bezerra de Sande  
CENTRO TÉCNICO DE CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP - CETEC  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1.   
CPF/MF nº 0265492084-44

2.   
CPF/MF nº 000.18436408